



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 284/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0044314/2021-93

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 284/SEMAP/SUPRAM SUL-DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 34462565

PA SLA Nº: 03918/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Agropecuária e Mineradora Planalto Ltda.	CNPJ:	17.619.982/0001-05
EMPREENDIMENTO: Agropecuária e Mineradora Planalto Ltda.	CNPJ:	17.619.982/0002-88
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 21°47'16,91"S	LONG/X: 46°28'31,68"W

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critérios locacionais

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Produção bruta: 273,33 t/ano	Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Laercio Pereira de Siqueira - engenheiro civil	CREA/MG 080.859-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti - gestora ambiental	1.364.379-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34461821** e o código CRC **07949830**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 284/SEMAD/SUPRAM SUL/DRRA/2021

Agropecuária e Mineradora Planalto Ltda. exerce a atividade de lavra de bauxita na área da poligonal do processo ANM nº 005.384/1957 desde 2003, no local denominado Mina Picada, na Fazenda Picada, na zona rural do município de Poços de Caldas/MG.

É detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento – **AAF nº 07236/2017**, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 27857/2013/002/2017, para a atividade “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro”, enquadrada sob o código A-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com produção bruta de 48.000 t/ano e validade até 05/10/2021.

Em 06/08/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 043918/2021** para a continuidade da atividade “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro” – código A-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento enquadra-se como **Classe 2** por apresentar potencial poluidor médio e porte médio com produção bruta de 273,33 t/ano.

Por se tratar de empreendimento detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento, em momento anterior, **não há incidência de critério locacional**.

Conforme art. 20 da DN COPAM nº 217/2017, não será admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2. Por esta razão, justifica-se o licenciamento da atividade pleiteada na modalidade de **Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS**.

Constam no processo matrícula do imóvel, anuênciia do proprietário para extração de bauxita por parte da Agropecuária e Mineradora Planalto Ltda., bem como recibo de inscrição do imóvel rural no CAR. Constam, ainda, certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos.

De acordo com o CAR, o imóvel rural denominado Fazenda Picada possui 46,1410 ha de área total, sendo demarcadas 4,2122 ha de APP e 9,1424 ha de remanescente de vegetação nativa.

Ainda conforme informado no CAR, o proprietário demonstrou interesse em aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Esta análise é de competência do IEF, que aguarda a efetiva implementação de procedimentos para análise do PRA.

Durante a análise do processo foi verificada a existência de quatro áreas de reserva legal averbadas (RL 01, RL 02, RL 03, RL 04) na matrícula nº 69.021 do CRI de Poços de Caldas (Av-11-69.021-17.10.2012), que totalizam 9,23 ha, conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Preservação de Florestas firmado. Estas áreas de reserva legal não encontram-se demarcadas no CAR, bem como na planta planialtimétrica apresentada.

A lavra se dá a céu aberto na área da poligonal do processo ANM nº 005.384/1957, em bancadas descendentes com altura média de 6,00 m e bermas de aproximadamente 10,00



m com leve inclinação interna para disciplinamento das águas pluviais através de drenos. A camada superficial de solo orgânico é estocada para posterior recuperação da área minerada. A atividade de extração de bauxita consiste no desmonte mecânico do minério por meio do uso de escavadeira. Não há beneficiamento do minério no local, apenas a separação das frações finas e grossas através de uma peneira de Scalper para formação dos lotes de produtos. O material extraído é carregado em caminhões basculantes para o transporte da jazida até os clientes. Não há geração de material estéril/rejeito.

O empreendimento conta com 5 colaboradores em um único turno diário de trabalho de 8 horas, 2 dias por semana e todos os meses do ano.

Durante a análise do processo observou-se divergências de informações quanto a real produção bruta mineral do empreendimento. A AAF nº 07236/2017 autorizou a produção bruta de 48.000 t/ano. De acordo com o item 3.5 do RAS, a capacidade nominal instalada do empreendimento é de 3.280 t/ano, sendo o percentual médio de utilização desta nos últimos dois anos de 80%, o que corresponde a 2.624 t/ano. Já no item 3.6 do RAS é informada a movimentação bruta anual (ROM) de 3.280 t/ano e a movimentação bruta mensal (ROM) de 273.33 t/mês para o período de vigência da licença ambiental. Entretanto, na caracterização do empreendimento no SLA foi informada a produção bruta mineral de 273,33 t/ano.

Salienta-se que conforme a DN COPAM nº 217/2017, a produção bruta mineral é definida como a quantidade de matéria-prima mineral retirada da frente de lavra, antes de qualquer beneficiamento e/ou tratamento, correspondendo à produção de minério bruto, ou seja, de "run of mine" – ROM (t ou m³).

Mediante projeção no software *Google Earth* do arquivo *.shp* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo, juntamente com àqueles obtidos no SICAR (Figura 1), foi verificado que a área pleiteada para extração de bauxita localiza-se no bioma Mata Atlântica, em área alterada com predominância de vegetação rasteira e eucaliptos, havendo na porção oeste área demarcada no SICAR como remanescente de vegetação nativa. Possui no seu entorno imediato atividades minerárias e agrossilvipastoris, bem como remanescentes de vegetação nativa e cursos d'água.

Ressalta-se que conforme matrícula nº 69.021, há na área do empreendimento quatro áreas de reserva legal averbadas, sendo: RL 01 de 3,43 ha, RL 02 de 1,70 ha, RL 03 de 2,10 ha e RL 04 de 2,00 ha, que totalizam 9,23 ha. Estas áreas não foram demarcadas no SICAR e/ou na planta planialtimétrica acostada no processo.

Não é possível afirmar se a área pretendida para extração de bauxita não se trata de área firmada como de reserva legal outrora, tendo em vista a demarcação no SICAR de remanescentes de vegetação nativa na porção oeste da área de lavra

Desta forma, fica prejudicada a análise do processo quanto possível intervenção ambiental em área de remanescente de vegetação nativa, uma vez que há divergências de informações entre as áreas demarcadas no SICAR, a planta planialtimétrica apresentada e a ausência de demarcação das áreas de reserva legal firmadas no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Preservação de Florestas, conforme consta na Av-11-69.021-17.10.2012 da matrícula 69.021.



Figura 1 – Delimitação da propriedade Fazenda Picada (em amarelo), da poligonal do processo ANM nº 005.384/1957 (em vermelho), da área diretamente afetada (em rosa), das áreas de remanescentes de vegetação nativa (em verde), dos cursos d'água (em azul) e da APP dos cursos d'água e nascentes (em laranja).

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, alteração da paisagem, emissões atmosféricas e de ruídos, além da possibilidade de intensificação de focos erosivos e carreamento de sedimentos para cursos d'água.

A atividade produtiva demanda o uso de água para controle do material particulado emitido quando da abertura das frentes de lavra e movimentação de máquinas/equipamentos e veículos. De acordo com o RAS, a água para umectação das vias de acesso e aspersão em tempos secos é obtida na bacia de decantação. Entretanto, no item 4.1 do RAS não é informado o consumo de água para o controle do material particulado e, ainda, sabe-se que em períodos secos não ocorre precipitação intensa a ponto de gerar acúmulo de água para abastecimento de caminhão pipa com vistas a aspersão e umectação.

Para o consumo humano a água é obtida no comércio local em galões e levada ao empreendimento. A geração de efluentes líquidos sanitários se dá atualmente em banheiros químicos, os quais são esgotados periodicamente por empresa especializada. Há no RAS a menção de um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro a ser instalado no empreendimento, porém não consta no processo o projeto técnico deste sistema dimensionado para atendimento dos colaboradores, bem como informações sobre o abastecimento de água para seu adequado funcionamento.



Não há a geração de efluentes industriais, tendo em vista que a manutenção periódica de máquinas/equipamentos e veículos é realizada por terceiros fora da área do empreendimento.

Não haverá geração significativa de resíduos sólidos, tendo em vista a inexistência de benfeitorias (escritório, refeitório, almoxarifado, oficina) ou de resíduos e/ou rejeitos/estéril na atividade produtiva. São gerados resíduos de características domésticas (orgânicos e recicláveis), os quais serão acondicionados em lixeiras e destinados à reciclagem e ao aterro controlado do município. No caso de geração de resíduos perigosos (estopas e peças com óleos e graxa, filtros de óleo, entre outros), devido a manutenção emergencial de máquinas/equipamentos e veículos, estes são armazenados em tambores de 200 l para posterior destinação ambientalmente adequada.

As emissões de ruídos tendem a ser insignificantes com a operação do empreendimento somente com duas máquinas (escavadeira e pá carregadeira) e veículos terceirizados para escoamento do minério, que passam por manutenções periódicas. Além disso, o empreendimento se situa em área rural, distante de núcleos populacionais e com fragmentos florestais no seu entorno.

Com o intuito de minimizar o surgimento de focos erosivos com consequente carreamento de sedimentos para cursos d'água são adotados sistemas de drenagem de águas pluviais compostos por valetas escavadas na parte superior do corpo de minério e nos pés das bancadas, seguindo o desenvolvimento da lavra e das curvas de nível do terreno, bem como caixas de retenção para infiltração da água no solo. Há, ainda, na parte mais baixa do terreno na área de lavra uma bacia de contenção. O sistema de drenagem recebe manutenção periódica.

O remodelamento topográfico é realizado com a camada superficial de solo orgânico reservada para posterior revegetação, minimizando as áreas susceptíveis à erosão e o impacto visual.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou, ainda, qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Mediante o exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas é pelo **indeferimento** do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Agropecuária e Mineradora Planalto Ltda.** para a atividade de “A-02-01-2 - Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro” no município de **Poços de Caldas**, por insuficiência técnica das informações apresentadas.